



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.602/ PMMA/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL E PREGOEIRO – SENHOR ALFREDO HENRIQUE DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, matrícula nº. 8159, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de julho de 2.019.

Art. 2º. Fica exonerado, o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, matrícula nº. 8159, residente e domiciliado, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 10 de julho de 2.019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n. 4.159/PMMA/2.019 e 4.160/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003